



EDITAL Nº 4.206/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015 e Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.807/2017.

OSC: ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO - ASCAI

CNPJ: 87.085.460/0001-48

ENDEREÇO: Rua Nicolau Silveira Abraão, nº.1593 – Bairro: Pinheiro/Estrada do Salso - Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros à Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso para execução do projeto "Energia Segura: Garantia de Energia Ininterrupta para a ASCAI", destinado à aquisição e instalação de gerador de energia elétrica, visando assegurar a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 11.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0108 - Assistência Social

Projeto Atividade: 0.0019 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

Natureza de Despesa: 4.4.50.42.01 - Auxílios

Reduzido: 15576 - Despesa: 15581

Fonte de Recurso: 1759 - Recursos Vinculados a Fundos

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil, e duzentos reais); recursos financeiros incorporados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em decorrência da seleção pública de projetos promovida pela CORSAN/AEGEA.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Por até seis (06) meses contados da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e celebração de termo aditivo, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social e Trabalho, e a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI, inscrita no CNPJ nº 87.085.460/0001-48, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

Considerando a Lei Municipal nº 4.823, de 04 de setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029;

Considerando a Lei Municipal nº 4.851, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 4.860, de 21 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que organiza a Política Nacional de Assistência Social e reconhece as entidades e organizações de assistência social como executoras de ações voltadas ao atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos dos usuários;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que define o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas como serviço integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), alterada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que assegura a proteção integral da pessoa idosa e estabelece ser dever do Poder Público promover políticas destinadas à preservação da vida, da saúde, da dignidade e da integridade física dessa população;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.807, de 04 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul, bem como o Decreto Municipal nº 4.031, de 27 de junho de 2018, que atualiza os modelos de Plano de Trabalho;

Considerando que os recursos financeiros objeto da presente parceria são oriundos de aporte realizado pela CORSAN/AEGEA ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em decorrência de seleção de projetos voltados à promoção de ações de interesse social, tendo sido aprovado o projeto denominado "Energia Segura: Garantia de Energia Ininterrupta para a ASCAI", destinado à aquisição e instalação de gerador de energia elétrica para atendimento da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, formalizada por meio da Ata nº 42, de 11 de março de 2026, que aprovou a destinação dos recursos em favor da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI para execução do referido projeto;

Considerando a Lei Municipal nº 4.888, de 24 de junho de 2026, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI para o repasse dos recursos financeiros destinados à execução do projeto;

Considerando que a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída desde 04 de maio de 1990, possuindo reconhecida atuação no Município de Caçapava do Sul na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas;

Considerando que a entidade encontra-se regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, com inscrição ativa para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, demonstrando capacidade técnica, operacional e experiência compatíveis com a execução do objeto da parceria;

Considerando que o projeto tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas mediante a aquisição e instalação de gerador de energia elétrica, garantindo o funcionamento ininterrupto de equipamentos essenciais, sistemas de abastecimento de água, conservação de alimentos e medicamentos, iluminação, segurança e demais atividades indispensáveis à proteção da vida, da saúde e da dignidade dos idosos acolhidos;

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 538/2026, por meio da Plataforma Digital 1Doc, devidamente instruído com a manifestação de interesse da entidade, documentação técnica, comprovação da origem dos recursos, disponibilidade orçamentária e demais elementos necessários à formalização da parceria;

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem observar os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinando-se à execução de atividades de relevante interesse público e social;

Considerando que o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil;

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da natureza específica da política pública implementada, da origem vinculada dos recursos financeiros e da prévia seleção do projeto contemplado pelo aporte realizado pela CORSAN/AEGEA, posteriormente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e autorizado por lei municipal específica. Tais circunstâncias individualizaram o objeto da parceria e a entidade executora, inexistindo possibilidade jurídica de seleção entre outras organizações da sociedade civil para execução da finalidade estabelecida.

Além disso, a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI é a instituição responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas beneficiado pelo projeto aprovado, possuindo estrutura física, experiência, capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto, circunstâncias que evidenciam a adequação da parceria ao interesse público e às finalidades da política de assistência social.

Dessa forma, encontram-se demonstrados os pressupostos legais para a celebração da parceria mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mostrando-se juridicamente adequada a formalização do Termo de Fomento com a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da presente justificativa, para apresentação de impugnações, as quais deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc.

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul, 17 de julho de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7775-E1DD-E7DD-C909

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 17/07/2026 13:06:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7775-E1DD-E7DD-C909>